



ANÚNCIO DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA

O Ministério das Finanças, com sede na avenida Amílcar Cabral, irá proceder à alienação em hasta pública de um **Prédio urbano, Rés-do-chão, situado na Rua Serpa Pinto – Plateau – Praia, cujo procedimento será conduzido pela Direção Geral do Património e de Contratação Pública – DGPCP.**

A referida alienação é autorizada pela Resolução nº 77/2017, de 25 de julho nos termos do Decreto-Lei 2/97 de 21 de janeiro e da Portaria nº 61/98, de 02 de novembro.

O imóvel situado em frente ao edifício do Comando Nacional da Polícia Nacional, é construído de pedra e barro, coberto de telha, com corredor, com 8 compartimentos, cozinha, quintal e casa de banho, é **inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o número 291/0 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia com a nota do registo nº 13239/20130802 e, com averbamento: G – 1 (13158) FL 63v LV 11, a favor do Estado de Cabo Verde.** Confronta a Norte com a Associação Comercial de Sotavento, Sul com a Travessa D. Antonio Salgado, Este com a Rua Serpa Pinto e Oeste com Joaquim Macedo;

O imóvel será alienado no estado de conservação em que se encontra, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos para a não celebração do contrato.

Informa-se também que o comprador deverá cumprir o estatuído no regulamento referente ao Plano de Salvaguarda do Plateau (limitação da construção na verticalidade entre outros).

As visitas decorrerão no período **05 a 09 de fevereiro**, das 8:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, mediante assinatura de uma ficha de visita disponibilizada no local.

O valor base da licitação é de **35.547.162\$00** (trinta e cinco milhões quinhentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e dois escudos).

O ato público da Hasta pública terá lugar na sala de Conferências do edifício Sede do Ministério das Finanças na Avenida Amílcar Cabral, no dia 12 de fevereiro – segunda-feira, às 10:00 horas.

O arrematante deverá, no ato público, fornecer à entidade encarregada da venda, a cópia da sua identificação completa (BI), o seu número de telefone, número de identificação fiscal (NIF) e disponibilizar outros meios através dos quais poderá ser contactado.

No caso de pessoas coletivas, os respetivos representantes devem vir munidos de instrumento de poderes para o ato.

A adjudicação será feita ao lance que contiver a melhor proposta, devendo cada lance ter um acréscimo mínimo de 100.000\$00 (cem mil escudos).

O arrematante deve entregar como sinal, no ato da arrematação, 25% do preço de arrematação, acrescido de uma importância correspondente a 10% do mesmo preço para as despesas de publicidade e da venda. O pagamento é feito através do Documento Único de Cobrança (DUC) a ser emitido pela DGPCP.

O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da sua adjudicação provisória.

A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

No prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da notificação da confirmação da venda, deverá ser liquidado o valor remanescente (75%), sob pena da perda do sinal.

Em caso de desistência do 1º adjudicatário, ou o não pagamento do valor do sinal, declara-se a adjudicação ao concorrente que tiver oferecido o lance imediatamente inferior e assim sucessivamente.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o pagamento do valor remanescente, o arrematante poderá levantar o título de arrematação, que servirá de título bastante para efeitos de registo predial.

Todos os encargos com a transferência de propriedade do imóvel decorrerão por conta do comprador.

A DGPCP reserva o direito de não efetuar a venda se as propostas não convierem.

Direção Geral do Património e de Contratação Pública, 23 de janeiro de 2017.

O Diretor Geral,

/João Tomar/